DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº 038/2020
DE 27 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICOS E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o estado de "quarentena" determinado pelo Decreto do Governo Estadual nº 64.994/2020 perdurou até 15.06.2020;

CONSIDERANDO que o art. 7º do aludido decreto estadual prevê a possibilidade de retorno gradual das atividades não essenciais e de atendimento ao público de município que estejam na fase laranja, amarela ou verde;

CONSIDERANDO que a elaboração de ato do Poder Público Municipal é ato indispensável a determinação do retorno às atividades de forma fundamentada e gradual;

CONSIDERANDO finalmente que o Município de Florínea enquadra-se em tais requisitos e até o presente momento não registrou "nenhum" caso confirmado de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços de atendimento ao Público e as atividades não essenciais, poderão ser retomadas, a partir de 01 de Agosto, de forma gradual e dentro das seguintes condições:

I- Observar obrigatoriamente o exposto no Anexo III do Decreto do Governo Estadual nº 64.994/2020, que transcrevemos na forma de anexo do presente;
II- Adotem medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz de recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
III- Impeçam aglomerações respeitando;
IV- Mantenham as condições de obrigatoriedade de uso de máscaras faciais e álcool em gel 70%.

Art. 2º. Em detrimento do retorno gradual às atividades não essenciais e de atendimento ao Público, o horário de funcionamento das unidades e prédios da Administração pública serão retomadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

I- Os servidores públicos deverão retomar suas atividades diárias de 08:00h (oito horas), conforme a exigência de cada cargo, ressalvados os que por sua natureza, criação e previsão legal possuam carga horária menor;

II- Os horários de atendimento ao público deverão ser retomados gradualmente, sendo que:

a) Nos primeiros 30 (trinta) dias em meio período, preferencialmente à tarde, onde o risco de contaminação é menor, devido as condições climáticas favoráveis ao calor;

b) Após trinta dias e desde que se mantenham boas condições de segurança à saúde sem registro de contágio, com classificação laranja, amarela ou verde, as atividades de atendimento serão ampliadas de acordo com o horário de expediente de cada órgão/unidade.

Art. 3º. Servidores que se encontrem em "grupos de risco" deverão retornar às atividades de forma segura e com total monitoramento quanto ao efetivo cuidado e comprimento das condições de segurança a saúde.

Parágrafo único - em casos excepcionais em que se demonstre extrema necessidade, o componente do grupo de risco poderá requerer a adoção de trabalho remoto, concessão de férias ou até antecipação das mesmas, com comprovação médica e aval do médico de trabalho ou de técnico de segurança ao trabalho.

Art. 4º. Os atos de revisão de pedidos de reequilíbrio financeiro de contratos de serviços essenciais poderão ser revistos e aceitos, desde que fundamentados e dentro das previsões legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 27 de Julho de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO I – De que trata o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994/2020

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Anexo III
a que se refere o item 1 do parágrafo único do artigo 7º
do Decreto nº 64.994, de 28 de maio 2020

Atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Proibição de praças de alimentação (exceto ao ar livre) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Serviços	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	x	x	Somente ao ar livre Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Salões de beleza e barbearias	x	x	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Academias de esporte de todas as modalidades e	x	x	x	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Outras atividades que geram aglomeração	x	x	x	x

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº 039/2020.
DE 28 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 003/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a REVOGAR parcialmente, o artigo 1º do Decreto Executivo n. 003/2020 de 29 de janeiro de 2020, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), passando a vigorar os artigos 1º e 2º do presente decreto com a seguinte redação:

(....) **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 722/2020, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 1.723.836,70 (um milhão setecentos e vinte e três ml oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.03		FUNDEB	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.018		FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE - APOIO	
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
12.365.0005.2.020		FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - APOIO	
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.108		RECURSOS URIUNDOS EMENDAS PARLAMENTARES	
(XXX) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	100.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	250.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007.	INFRA-ESTRUTURA URBANA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS - JARDIM PRIMAVERA	
15.451.0007.1.0XX			
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	50,00
(XXX) 4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	178.285,71
15.451.0007.1.0XX		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS – CENTRO	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	50,00
(XXX) 4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	178.285,71
15.451.0007.1.0XX		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS - AVENIDA TRINTA DE DEZEMBRO	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	56.000,00
(XXX) 4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	208.870,00
15.451.0007.1.0XX		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	47.740,76
15.451.0007.1.0XX		CALÇAMENTO DE PASSEIO PUBLICO	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	3.054,52
15.451.0007.1.0XX		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	10.750,00
(XXX) 4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	334.250,00
		TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	**1.723.836,70**

(...) **Art. 2º** - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor R$ 1.063.071,42 (um milhão sessenta e três mil setenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

	(-)	ANULAÇÕES	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.03		FUNDEB	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.018		FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE - APOIO	
(104) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

12.365.0005.2.020		FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - APOIO	
(109) 3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(137) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
(141) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00
(143) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	250.000,00
10.301.0004.2.052		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(148) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10.301.0004.2.059		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF	
(157) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0025.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(309) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	256.571,42
(311) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	100.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.063.071,42**

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	334.250,00
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	
	TOTAL DO EXCESSO	**334.250,00**

c) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 326.515,28 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florinea - SP, em 28 de julho de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº 040/2020.
DE 28 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 722/2020, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.1.081		RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	7.250,00
(XXX) 4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	238.750,00
		TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	**246.000,00**

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	238.750,00
	TOTAL DO EXCESSO	**238.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br
FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com recursos da União sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florinea - SP, em 28 de julho de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2020	2021	2022
4.- DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	7.250,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.250,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea - SP, 28 de julho de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

RESULTADOS FINAIS DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

RG: 26.354.314-6
Cargo: Professora
Admissão: 23/12/2016

1ª AV	2ª AV	3ª AV	4ª AV	5ª AV	NOTA FINAL	APROVADO
82,5	90	77,05	77,5	64	78,21	SIM

RG: 26.400.704-9
Cargo: Assistente Educacional
Admissão: 08/08/2016

1ª AV	2ª AV	3ª AV	4ª AV	5ª AV	NOTA FINAL	APROVADO
*Aprovado	73	74	74	82	60,60	SIM

*Automaticamente Aprovada 1° AV conforme Art. 15 decreto 16/2017

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA
ROSELI RODREGUES
RODRIGO DA PENHA

Roseli Rodrigues
Rodrigo da Penha

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL